



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
Rua Mestre Júlio, s/nº - Alvorada - Macapá (AP) - CEP 68906-651
FONE (96) 3225 5501 - E-mail: 22bdainfsl@correio.eb.mil.br

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9/2024 – 22ª BDA INF SL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA – Cmdo 22ª Bda Inf SI E A EMPRESA DIGIMAQ INFORMATICA LTDA.

A União, por intermédio do **COMANDO DA 22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/EXÉRCITO BRASILEIRO**, com sede na Rua Mestre Júlio, s/nº - Alvorada - Macapá (AP) – CEP 68906-651, inscrito no **CNPJ** sob o nº **32.255.287/0001-97**, neste ato representado pelo **Sr Coronel JANIO FERNANDES DE MOURA**, Ordenador de Despesas, designado pelo Boletim Interno nº **22**, publicado em **31/01/2025**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIGIMAQ INFORMATICA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **34.941.930/0001-61**, sediada na Av FAB, nº 2093, Central, em Macapá-AP, neste ato representado pelo Sr **JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA**, Sócio-Administrador, considerando o art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato nº 9/2024, estabelecendo, e na presença das mesmas testemunhas foi dito que:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 9/2024, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2025 a 18/07/2026, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do cálculo de correção de valor ser atrelado ao Índice de Custos de Tecnologia da Informação - **ICTI**.

2. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO/REAJUSTE CONTRATUAL

2.1. O valor da contratação passará de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para o valor de R\$ 26.438,37 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

2.2. Ficou assegurado à CEDENTE o direito à repactuação de valores conforme item acima, referentes ao cálculo de correção de valor ser atrelado ao **Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI** onde o ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência e termo de contrato.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente termo aditivo decorre das justificativas exaradas no contrato nº 8/2024, e encontra amparo legal no artigo 3º, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extra-to, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 94, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pela cedente/outorgada cessionária, e por duas testemunhas.

Macapá-AP, 14 de julho de 2025.

PELA CONTRATANTE:


JANIO FERNANDES DE MOURA – C el
Ordenador de Despesas do Comando da 22ª Bda Inf SI

PELA CONTRATADA:

DIGIMAQ-INFORMATICA
LTDA:34941930000161

Assinado de forma digital por
DIGIMAQ-INFORMATICA
LTDA:34941930000161
Dados: 2025.07.14 11:54:18 -03'00'

JOSÉ ADRIANO AZEDO DE OLIVEIRA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:


JOSÉ ODILON DE CALDAS BRANDÃO FILHO – 1º Ten
Chefe da SALC


MATHEUS FILIPE DE OLIVEIRA – 1º Sgt
Aux Chefe SALC